



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE CONHECIMENTO: MICROBIOLOGIA

O Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da *Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008* e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 1 (um) professor voluntário para a Área de Microbiologia.

### 1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:

- i. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em *Resolução nº 28 de 03/10/2008*, respeitando os termos da *Lei nº 9.608 de 10/02/1998*.
- ii. De acordo com a *Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008*, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da *Lei 9.608/98*.
- iii. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- iv. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (**ANEXO 1**), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Instituto, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.
- v. O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Instituto de Ciência e Tecnologia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
- vi. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida a Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia/UFVJM.
- vii. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, sem gerar qualquer ônus para ambos.



## 2 - Da inscrição de voluntários:

- i. Poderão inscrever-se graduados ou Mestres em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e áreas afins.
- ii. Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (**ANEXO 2**) e entregue a Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia em data estipulada a seguir (**ANEXO 3**).
- iii. Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no **ANEXO 3**.
- iv. A Direção do ICT deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da *Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008*.

## 3 - Do Processo Simplificado de Avaliação:

- i. O processo simplificado de avaliação será constituído por:
  - a. Análise do curriculum vitae ou currículo Lattes/CNPq do prestador de serviço voluntário;
  - b. Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário;
  - c. Prova Didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário. A prova didática terá no mínimo 30 e no máximo 60 minutos;
- ii. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia ou da UFVJM.
- iii. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na(a) Área(s) de Conhecimento que trata esse edital.
- iv. Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos, constam no **ANEXO 3** deste edital.



ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da *Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998*.

Pelo presente termo de adesão, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Instituto de Ciência e Tecnologia, submetido a uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas.

2. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas e práticas na(s) Área(s): \_\_\_\_\_

3. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da *Lei nº 9608/98*.

4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Instituto de Ciência e Tecnologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

5. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
6. O docente poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 01 (um) ano a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da *Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008*.

Diamantina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

Professor voluntário

---

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia



## ANEXO 2

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto de Ciência e Tecnologia da UFVJM, na Área de \_\_\_\_\_. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae.
2. Comprovação da formação exigida no edital.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto de Ciência e Tecnologia da UFVJM, na Área de \_\_\_\_\_. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

3. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae.
4. Comprovação da formação exigida no edital.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### ANEXO 3

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

### 1 - PRAZOS E HORÁRIOS

- **Período de Inscrição:** 15/05/2013 a 21/05/2013, das 09 às 17 horas. Local: Sala 362 - Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - Prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia.
- **Deferimento das Inscrições:** 21/05/2013, às 18:00 horas. Local: Sala 362 - Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - Prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia.
- **Prova escrita:** 23 de maio de 2013, às 09 horas. Local: sala 346 Prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia.
- **Análise de Curriculum:** 23 de maio de 2013, às 14 horas. Local: Sala 346 Prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia
- **Sorteio de tema para prova didática:** 23 de maio de 2013, às 9 horas. Local: Sala 346 Prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia.
- **Prova didática:** 24 de maio de 2013, às 14 horas. Local: Sala 346 Prédio do Instituto de Ciência e Tecnologia.
- **Divulgação de Resultado:** 24 de maio de 2013, às 18 horas. Local: Sala 256 - Secretaria da Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia.

### 2 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 2.1 - Conteúdo Programático do Processo de Seleção

- Morfologia e citologia das bactérias
- Características gerais de fungos e leveduras
- Nutrição e Metabolismo de Mircorganismos
- Crescimento Microbiano
- Controle de População Microbiana

#### 2.2 - Referências Bibliográficas

1. TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE, Christine L. Microbiologia. 8.ed. Porto Alegre: ARTMED, 2005.
2. MADIGAN, Michel T.; MARTINKO, John M.; PARKER, Jack. Microbiologia de Brock. 10.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004.
3. BURTON, Gwendolyn R. W; ENGELKIRK, Paul G. Microbiologia para as ciências da saúde. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.